

COLÉGIO ANCHIETA
COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES EXTRACLASSE
FESTA DE CONCLUSÃO DE CURSO DOS ALUNOS DA 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO
REGULAMENTO

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Diretor do Colégio Anchieta, no uso de suas atribuições, resolve regulamentar a realização da Festa de Conclusão de Curso dos Alunos da 3ª Série do Ensino Médio do Colégio Anchieta, a realizar-se no final do ano letivo, o que faz nos termos do presente REGULAMENTO, de acordo com o Regimento Escolar e com a legislação em vigor.

TÍTULO II
DOS OBJETIVOS E RESPONSABILIDADES

Capítulo I
Dos objetivos

Art. 2º. A Festa aludida no Art. 1º deste Regulamento, que não tem fins lucrativos, será organizada por uma Comissão de alunos eleita pelos próprios estudantes da referida série e financiada pelos seus responsáveis perante o Colégio, através de contribuição cujo valor deverá ser estabelecido pelos alunos da Comissão, como forma de assegurar-lhes a inscrição e participação na citada Festa, que tem por objetivos:

- a) Oportunizar a socialização do aluno com seus colegas, seus responsáveis perante o Colégio e seus familiares, como demonstração de agradecimento ao apoio por ele recebido na sua vida escolar;
- b) Comemorar o coroamento da Educação Básica como etapa importante na vida do estudante;
- c) Cultivar a sensação de dever cumprido e da realização de um sonho do projeto de vida do aluno.

Capítulo II
Das responsabilidades

Art. 3º. A responsabilidade pela Festa é dos responsáveis pelos estudantes perante o Colégio Anchieta, que deverão autorizar, por escrito, e através de TERMO DE COMPROMISSO, a participação dos alunos na Festa, pelo fato de a maioria deles ter, ainda, menos de 18 (dezoito) anos de idade.

§1º. O Colégio Anchieta, por sua vez, disponibilizará o seu Coordenador de Atividades Extraclasse para acompanhar, orientar e organizar, juntamente com a Comissão da Festa e os demais estudantes quanto à realização dessa atividade escolar, de acordo com o que está previsto no Regimento Escolar, transcrito a seguir.

REGIMENTO ESCOLAR

Art. 87. O Colégio Anchieta, através de seu Diretor, em acordo com o Diretor Técnico-Pedagógico, designará um coordenador para as atividades extraclasse.

§1º O profissional escolhido deverá ser um educador e ter a postura e comportamento pessoal condizente com a importância do seu trabalho, assim como bom conhecimento, prático ou acadêmico, do comportamento da criança e do adolescente.

§2º Caberá ao coordenador de atividades extraclasse prover o suporte, para as atividades que ocorram fora da sala de aula tradicional, isoladamente ou com a parceria de outros órgãos escolares, sempre lhes dando um caráter educacional e formativo, sem perder o aspecto de recreação, quando for o caso.

Art. 88. *Toda atividade extraclasse organizada pelo Colégio Anchieta e que seja programada para ocorrer fora do Colégio será precedida de carta aos pais ou responsáveis, comunicando oficialmente o evento para que se pronunciem, permitindo ou negando a participação do aluno. Quando não houver comunicação, significa que o Colégio não assume compromissos, pois a excursão, encontro ou atividade organizado(a) ou não foi autorizado(a) pela Escola.*

§ 4º *O(s) orientador(es), coordenador(es) de atividades extraclasse, supervisor(es) e, ou o(s) professores representa(m) a Direção do Colégio Anchieta durante essas atividades e têm autoridade para decidir ou aplicar normas disciplinares.*

.....

§2º. A disponibilização do Coordenador de Atividades Extraclasse do Colégio para acompanhar, orientar e organizar a realização da atividade ora regulamentada, no entanto, não é motivo para que o Colégio Anchieta ou sua Entidade Mantenedora seja responsabilizado(a) por fato de qualquer natureza que venha a ocorrer durante a realização da Festa, ressalvados aqueles decorrentes, comprovadamente, da orientação ou da organização da Festa.

Art. 4º. Fica esclarecido aos alunos participantes da Festa e a seus responsáveis perante o Colégio Anchieta que o Colégio não concorda com o porte ou ingestão de bebidas alcóolicas ou similares por pessoas com menos de 18 (dezoito) anos de idade, durante a realização da Festa, de acordo com o que estabelece a Lei 8069, de 13 de julho de 1990, Estatuto de Defesa da Criança e do Adolescente, **sendo que o descumprimento desta norma pelos alunos e/ou por seus convidados menores de 18 (dezoito) anos de idade é da inteira responsabilidade dos responsáveis pelos alunos perante o Colégio.**

Parágrafo único. Pelas razões mencionadas no *caput* deste Art. 4º, não será permitida a programação do Coordenador do evento com os alunos, do consumo de bebidas alcóolicas ou similares para a Festa, por se compreender também que isso é incompatível com os princípios de uma casa de Educação.

Art. 5º. Durante a fase de preparação e de realização da Festa, todos os alunos obrigam-se a respeitar as determinações da Direção do Colégio Anchieta, do Coordenador de Atividades Extraclasse e da Comissão Organizadora da Festa.

§1º. A partir do mês de agosto de cada ano letivo, a planilha de custos da Festa estará à disposição dos membros da Comissão Organizadora da Festa e dos responsáveis pelos alunos perante o Colégio Anchieta, alunos estes inscritos para participar do evento, na sala de Coordenação de Atividades Extraclasse, podendo a referida planilha sofrer alterações até a data da realização da Festa.

§2º. **O prazo máximo de inscrição do aluno para a Festa da 3ª série do EM será até o dia 31 de julho do ano letivo em curso.**

§3º Em face da Festa não ter fins lucrativos e ser custeada por meio de rateio de despesas entre os participantes, a desistência do aluno em participar do evento deverá ser formalizada pelo seu responsável perante o Colégio Anchieta, por escrito, na Tesouraria do Colégio e o sujeitará ao pagamento de uma multa a título de cláusula penal, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Se a desistência ocorrer no prazo de até 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da realização da Festa, será cobrada uma multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total que tiver sido estabelecido pela referida Comissão para a realização da Festa; e,
- b) Se a desistência ocorrer no prazo entre 120 (cento e vinte) e 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da Festa, será cobrada uma multa no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total que tiver sido estabelecido pela referida Comissão para a realização da Festa; e,
- c) Se a desistência ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da Festa, será cobrada uma multa no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total que tiver sido estabelecido pela referida Comissão para a realização da Festa.

§4º A Comissão de Organização da Festa é composta por estudantes voluntários da 3ª série do EM escolhidos democraticamente por seus pares. Dessa forma, não poderá haver, sob qualquer justificativa, nenhum privilégio dos componentes da citada Comissão em relação aos demais alunos participantes.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Para ser considerado inscrito na Festa o aluno deverá entregar ao Coordenador de Atividades Extraclasse o TERMO DE COMPROMISSO pela participação na Festa, assinado por seu responsável legal perante o Colégio Anchieta, após o pagamento na Tesouraria do Colégio, da quantia correspondente à primeira parcela do valor total que for estabelecido pela Comissão para a realização da Festa.

Parágrafo único. Os ingressos para os alunos concluintes e os convites para os familiares destes serão entregues apenas aos respectivos responsáveis pelos alunos concluintes perante o Colégio Anchieta, ou por quem os referidos responsáveis determinarem, por escrito, exclusivamente através do TERMO DE AUTORIZAÇÃO disponibilizado pelo Colégio para este fim.

Art. 7º. Em face da Solenidade de Conclusão da Educação Básica dos Alunos, atividade escolar cuja organização é de responsabilidade do Colégio, ser realizada imediatamente antes da Festa, só poderá ser inscrito na Solenidade o aluno que já tenha cumprido suas obrigações curriculares para a certificação no Ensino Médio.

Art. 8º. O presente Regulamento de organização e execução da Festa, cuja cópia encontra-se com o Coordenador de Atividades Extraclasse, à disposição dos alunos da 3ª Série do EM e de seus respectivos responsáveis perante o Colégio, está também publicada no *link* "PEDAGÓGICO", no Portal do Colégio Anchieta na internet.

Art. 9º. A Diretoria do Colégio Anchieta, a seu exclusivo critério, reserva-se ao direito de decidir a respeito dos casos excepcionais e/ou omissos deste Regulamento

Art. 10. As contestações de qualquer natureza relativas ao estabelecido neste Regulamento deverão ser encaminhadas ao Diretor do Colégio Anchieta, por escrito, que deverão ser analisadas pelo Conselho de Diretores da Entidade Mantenedora do Colégio.

Art. 11. O presente Regulamento será editado, anualmente, de acordo com o Calendário Escolar e poderá ser alterado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, pelo Diretor do Colégio Anchieta.

Parágrafo Único. O Colégio Anchieta comunicará, por escrito, a todos os alunos da 3ª Série do EM e aos seus respectivos responsáveis, no menor prazo possível, qualquer alteração que vier a ser feita neste Regulamento.

Art. 12. O presente Regulamento entra em vigor a partir desta data.

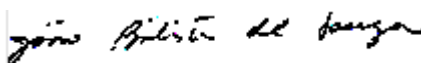
DE ACORDO:

Coordenador de Atividade Extraclasse

Membros da Comissão Organizadora

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____

Colégio Anchieta, Salvador, 04 de fevereiro de 2019.



Colégio Anchieta
João Batista de Souza
Diretor